Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA nº 046/2021.

"Admite, nomeia e dá posse a servidor (a) municipal para fins de ocupar emprego público de provimento temporário e dá outras providências".

<u>GIOVANI FERRO</u>, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar nº 51/2012, Lei Ordinária Municipal nº 150/05 e suas alterações posteriores, respeitando os resultados e a ordem de classificação do processo seletivo nº 001/2019, faz saber que, por este ato, **ADMITE, NOMEIA e dá POSSE**:

- Art. 1°O(A) senhor(a) PATRICIA CAMPANA BENASSI, brasileiro(a), casado(a), professor(a), portador(a) da cédula de identidade (RG) n° 26.150.970-6, expedida pela SSP/SP, do CPF/MF n° 259.766.658-10 e da CTPS n° 005313/Série 00199-SP, para ocupar o emprego público municipal denominado de PEB II PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DISCIPLINA DE CIENCIAS FISICAS E BIOLOGICAS, pelo prazo determinado e em caráter temporário na Administração Pública Municipal, exercendo suas atividades/funções junto a EMEF Alfredo Evangelista Nogueira, nesta cidade, com jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas/horas semanais, estabelecida na forma do Anexo II, da Lei Complementar n° 51/12, assim distribuídas: 28 (vinte e oito) horas/aulas de 50 minutos, 03 (três) HTPC de 50 minutos, 04 (quatro) HTPI de 50 minutos e 07 (sete) HTPL de 50 minutos, no período da manhã, junto aos alunos das classes do 6° ao 9° ano da Educação Fundamental.
- **Art. 2º-** A remuneração do(a) servidor(a) de que trata o artigo anterior será fixada nos termos da legislação vigente e sempre observando a jornada de trabalho constante na atribuição anual de aulas.
- **Art. 3º-** Esta admissão é decorrente de prévia aprovação da contratada em processo público seletivo que recebeu o nº 001/2019, prorrogado até a data de <u>19/07/2021</u>, sendo que o contrato acima tem como prazo de encerramento a data de <u>08/07/2021</u>, podendo ser antecipada, se for o caso, em razão da cessação do afastamento temporário do professor titular da disciplina.
- **Art. 4º-** O Departamento Pessoal deverá providenciar as anotações de direito objetivando a regularização do contrato de trabalho, na forma da lei.
- **Art. 5°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 6°-** Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 01 de fevereiro de 2.021.

GIOVANI FERRO Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva Escriturária